




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Institui no âmbito do Município de Belém, o "Dia Municipal do Padre", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Belém o "Dia Municipal do Padre", a ser comemorado anualmente, no dia 04 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 13 de SETEMBRO de 2016.


Vereador MAURO FREITAS